



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 53/70

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para obtenção de assistência financeira ao ensino primário municipal, durante o exercício de 1971, nos termos do Decreto Estadual 4251, de 6/3/67.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 1970.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal